



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

CARTA CONTRATO Nº02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Sant'Ana Soares, CPF nº nº680.723.847-91, domiciliado à Av. Nilo Peçanha, 387 – Bairro Caloy - Miracema – RJ, e J.AIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, neste ato representado pelo Sr. Antonio Inacio de Azevedo, CPF nº 213.267.007-87, residente e domiciliado à Rua Melchhiades Picanço – 577 - bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.662/0001-54, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, conforme abaixo discriminado.

- manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- reparos no aparelho de PABX.
- reparos nos 32 (trinta e dois) ramais.
- Reparos nos 4 (quatro troncos).

Cláusula Segunda (Da Forma de Prestação de Serviços) – Os Serviços serão diários de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a prestação de serviços objeto da presente carta-contrato será de R\$500,00 (quinhentos reais), valor mensal, até 31/12/2015, totalizando o valor global de R\$ 5,500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o empenhamento será efetuado mediante ofício ao Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Pessoa Jurídica – 010310002.2. 001000.3.3.90.39.00.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita prestação de serviços objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco toda prestação de serviços discriminada no objeto, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Cláusula Sexta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 31/12/2015, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

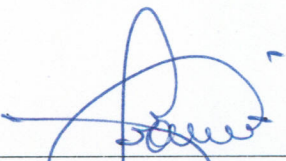
Cláusula Nona (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima – (Do Reajuste) - O valor ofertado para prestação de serviços, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

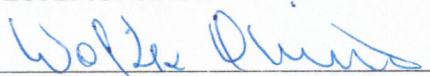
9E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, 03 de fevereiro de 2015.



P/ CONTRATANTE - CMM

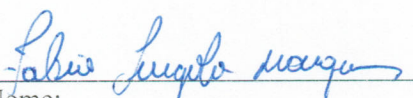
TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 08169639751



P/ CONTRATADO(A)



Nome:
CPF: 090.334.814-90